MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 112 / 2018

INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Almada, torno público o meu Despacho n.º 415/2018, de 8 de outubro do corrente ano:

"Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal aprovaram, através da Proposta n.º 645/2018, a Reestruturação Orgânica dos Serviços do Município de Almada, publicada no Diário da República, 2.ª série, nº 191, de 3 de outubro de 2018, sob o Despacho nº 9323/2018.

A nova orgânica dos serviços municipais entrou em vigor no passado dia 4 de outubro, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada aprovado.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada ora aprovado. "São extintos no Mapa de Pessoal do Município todos os lugares dirigentes e equiparados correspondentes à organização interna dos serviços anteriormente em vigor".

Em face da entrada em vigor da nova orgânica dos serviços municipais e da correspondente cessação de funções dos anteriores dirigentes, importa, para bom funcionamento dos serviços, assegurar o preenchimento dos cargos de direção das várias unidades orgânicas.

Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nas situações de vacatura do lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual (que estabelece o Estatuto de Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado) ex vi artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004).

De acordo com o disposto no n.º 2 do referido artigo 27.º, a designação em regime de substituição é feita «(…) pela entidade competente, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal (…)».

Os cargos de diretor de departamento e de chefe de divisão correspondem a cargos de direção intermédia, respetivamente, de 1.º grau e de 2.º grau, atento o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012.

O n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, aplicável por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, impõe que os titulares dos cargos de direção intermédia sejam recrutados «(…) de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente».

Conforme consta das notas curriculares em anexo ao presente Despacho, os indivíduos ora indicados para o exercício dos cargos de diretor de departamento e chefe de divisão reúnem os requisitos legalmente exigidos para o efeito.

Em face do exposto:

A. **Designo**, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugados com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, o n.º 1 do artigo 12.º e o artigo 19.º, todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, em regime de substituição, com efeitos à presente data, os indivíduos abaixo identificados para os cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau dos seguintes Departamentos e Divisão Municipais:

1.SECRETARIA GERAL (SG)
Departamento de Informática (DI): Nuno Pedro de Brito Palma;

2. Direção Municipal de Economia, Inovação e Comunicação (DMEIC)
Departamento de Comunicação (DC): Miguel Alexandre da Silva Vilhana Ribeiro

3.DIREÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DMDS)
Departamento de Educação e Juventude (DEJ)
Divisão de Juventude (DJ): Cristina Sofia Sousa da Silva

B. **Autorizo**, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que os ora designados possam optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal."

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 9 de outubro de 2018

A Presidente da Câmara

Inês de Medeiros